

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPISSUMA/PE – SECRETARIA DE SAÚDE.
PROCESSO Nº 059/2012
CONVITE nº. 038/2012**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapissuma, designada pela Portaria GP nº. 064/2012, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994 e a Lei Municipal pertinente, torna público aos interessados, que estará reunida às **08:00 horas do dia 04 de julho de 2012**, na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma – PE, telefone 3548.2152, para receber documentos e propostas, conforme as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO: “a presente licitação tem como objeto a classificação de documentos e propostas de preços para contratação de empresa especializada em serviços de construção civil, para execução dos serviços de reforma da USF (Unidade de Saúde da Família) do Bairro Mangabeira, da Secretaria de Saúde deste Município, na forma do Ofício da referida Secretaria, anexo, com projetos e orçamentos básicos dos respectivos serviços, que são partes integrantes deste ato convocatório”.**
2. DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do objeto ora licitado correrão por conta de recursos próprios do Município - Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

3. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

3.1- A documentação e proposta deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapissuma, localizada na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma – PE, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados, rotulados de ENVELOPES “A” e “B”.

3.2- A data e horário de entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preço, deverão ser rigorosamente observado, sendo seu cumprimento condição imposta de participação.

3.3- Os envelopes referidos no item 3.1 deverão conter:

ENVELOPE “A”: DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE “B”: PROPOSTA DE PREÇOS.

3.4- Os dois envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO FONE OU FAX

NÚMERO DO PROCESSO E DO CONVITE, DATA E HORA DA ABERTURA

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 4.1- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**;
- 4.2 – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 4.3 – Certidão Negativa do **INSS**;
- 4.4 – Certidão de Registro no **CREA**;
- 4.5 – **Contrato Social** e/ou similar; e
- 4.6 – Certidão de **Regularidade do Município** Sede do Licitante.
- 4.7 Toda documentação exigida nos itens acima, deverá constar do envelope “A” em uma única via original ou cópias autenticadas ou ainda cópia com original para ser autenticada pela Comissão no ato da abertura do citado envelope.
- 4.8 - Procuração Pública ou Particular, na hipótese da firma ser representada por procurador e, inclusive com poderes específico de representar a empresa em todo o processo, desistir ou renunciar de prazo recursal e, na hipótese da firma ser representada pelo titular, a apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1- A proposta de preços constante do envelope “B” deverá conter local e data, além de considerar todas as condições gerais estipuladas, conforme discriminação abaixo:

5.1.1- Ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa corrente do Brasil sem emenda, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente;

5.1.2- Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelos respectivos proponentes;

5.2- As propostas deverão conter ainda:

5.2.1- Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e encargos cabíveis;

5.2.2- Conter de forma clara e precisa em algarismo e por extenso em moeda corrente do país o preço mensal dos serviços e o valor global da proposta.

5.2.3- Prazo de validade da proposta: 30 dias;

5.2.4- Prazo de entrega dos SERVIÇOS: 90 DIAS;

5.2.5- Local de entrega dos serviços: Secretaria de Obras do Município;

5.2.6- Reajuste: NÃO HAVERÁ REAJUSTE DE PREÇOS;

5.2.7- **Condições de pagamento: sob medições da Secretaria de Obras, e em até 05 dias após a entrega da respectiva nota fiscal e fatura.**

6- DO JULGAMENTO:

6.1- Após o recebimento dos envelopes “A” e “B” a Comissão procederá a abertura dos envelopes “A” contendo os DOCUMENTOS solicitados, na presença dos interessados, conservando intactos e sob sua guarda os envelopes “B”.

6.2- Abertos os envelopes referentes à habilitação e postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações, a Comissão deliberará sobre os documentos apresentados e comunicará o resultado na mesma ou em outra sessão para tal fim.

6.3- Na hipótese da Comissão transferir o resultado da apreciação para a habilitação dos licitantes, conforme especifica a parte final do sub item anterior, ficarão sob sua guarda e responsabilidade os envelopes “B” devidamente rubricados pelos participantes, marcando na oportunidade, data, local e hora da Segunda reunião, na qual anunciará os licitantes julgados habilitados.

6.4- Todos os DOCUMENTOS solicitados e “PROPOSTAS” serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.5- A Comissão após anunciados os licitantes considerados habilitados, devolverá, ainda lacrados, e sob protocolo, os envelopes “B” aos inabilitados, desde que havido recurso ou após sua denegação.

6.6- Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “B” dos licitantes considerados habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos, demonstrando, ante inviolabilidade dos mesmos, e facultando o exame das propostas a todos os participantes, que deverão rubricá-las em todas as folhas e formular as impugnações porventura surgidas, ou que entendam necessárias, as quais constarão de ata dos trabalhos.

6.7- Uma vez rubricados os documentos do envelope “B”, a Comissão encerrará a sessão, de modo a que sejam julgados em caráter reservado, pelos membros, as Propostas de Preços.

7- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1- No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação considerará vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, e no caso de empate, após observado o parágrafo segundo do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será procedido sorteio na forma que especifica o Parágrafo segundo do art. 45 da supramencionada lei.

8- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A aquisição dos serviços ora licitados, será adjudicada ao licitante que houver apresentado proposta julgada vencedora pela Comissão, após a homologação do julgamento da licitação pela autoridade competente.

9- DAS SANÇÕES

9.1- As penalidades aplicadas aos licitantes serão as previstas no art. 81 e 86 a 88 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.2- A Prefeitura poderá transferir ou revogar, no total ou parcialmente a presente licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso, de qualquer indenização.

10.3- Cabe a qualquer licitante comunicar, por escrito, à Comissão, a existência de eventuais erros, incorreções, incoerências ou deficiências nos dados informativos contidos nesta Carta Convite, para que sejam tomadas as providências cabíveis nos termos do art. 41 da lei nº. 8.666/93, alterada pela lei nº. 8.883/94;

10.4- Os recursos das decisões proferidas no processo licitatório de que trata esta Carta Convite obedecerão em todos os seus aspectos aos arts. 109/110 da lei nº. 8.666, de 21.06.93.

10.5- Quaisquer informações ou esclarecimentos referente a presente licitação, serão fornecidos através da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itapissuma, sita na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma – PE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone nº (81) 3548-2152.

10.6- Os casos omissos no presente Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá valer-se das disposições da lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores.

Itapissuma/PE., 25 de junho de 2012.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.